I - Lei que disciplina e autoriza a contratação temporária, no âmbito municipal;
II - Justificativa da situação fática que ensejou a necessidade da contratação temporária, correlacionada com as hipóteses descritas na norma legal autorizadora, devidamente comprovada por meio documental;
III - Declaração do ordenador responsável de que o aumento com a despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira, com base na Lei Orçamentária Anual - LOA; compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referenciando a dotação orçamentária específica, na forma do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
IV - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, se for o caso, na forma do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;
V - Autorização prévia e expressa do Chefe do Poder correlato, para as contratações;
VI - Contratos celebrados, devidamente assinados pelas partes e testemunhas, contendo em suas cláusulas a qualificação das partes; discriminação do objeto; lotação do servidor; estipulação de vencimentos; período de vigência e fundamentação legal que serviu de base ao ajuste, acompanhados de fotocópias de documento de identidade, CPF, comprovante de residência e comprovação da capacitação profissional.
VII - Extrato de publicação dos contratos temporários, no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios, ou em jornal de grande circulação.
VIII - Planilha demonstrativa de compatibilidade remuneratória entre a função contratada e o cargo efetivo correlato, para aferição de isonomia salarial, em atenção aos princípios expressos no art. 37, da Constituição Federal de 1988.
IX - Parecer do Controle Interno acerca da contratação temporária realizada.
§1°. No caso de novas contratações, visando à substituição de servidores cujos contratos foram rescindidos, o prazo de envio da documentação relacionada neste artigo será de até 30 (trinta) dias a partir da celebração do novo instrumento, acompanhado da correspondente rescisão contratual prévia.
§2°. O TCM-PA poderá requisitar outros documentos e/ou informações que considere necessários à instrução processual e aferição de legalidade dos atos administrativos sob exame, mediante diligências que deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 3°. Nos casos em que for realizado Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de pessoal, estes deverão ser encaminhados, obrigatoriamente instruídos, para além das exigências indicadas no art. 2ª, com os seguintes documentos:
I - Edital de abertura do processo seletivo simplificado e atos de divulgação do Edital, com comprovação de sua publicação no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios, ou em jornal de grande circulação;
II - Resultado final do processo seletivo simplificado, com relação nominal dos candidatos aprovados por ordem de classificação, bem como o respectivo ato de homologação, com indicação da data de publicação, na forma do inciso I;
III - Relação dos contratados, por ordem de classificação, e respectivos CPF´s, com a indicação da data de celebração dos contratos e seu prazo de duração;
Art. 4º. O encaminhamento da documentação prevista nos artigos 2º e 3º, desta Resolução, será realizado através de mídia digital (CD ou DVD), em formato PDF, cuja organização deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Pasta/Diretório 01: "Documentação Geral" - contendo os documentos previstos nos incisos I, III, IV, V, VIII e IX, do art. 2º; incisos I, II e III, do art. 3º.
II - Pasta/Diretório 02 e seguintes: "Nome do Servidor" - contendo os documentos previstos nos incisos II, VI e VII, do art. 2º.
§1º. Deverão ser abertas, tantas pastas/diretórios, a contar da 02, quantos forem o número de servidores temporários contratos, com a indicação nominal do contratado.
§2º. O ofício de encaminhamento da mídia digital, prevista no caput deste artigo, deverá ser instruída, ainda, com a relação nominal dos contratos encaminhados, conforme relatório constante no Anexo I, desta Resolução.
Art. 5º. Estarão sujeitas à glosa da despesa e imputação de responsabilidade, junto à prestação de contas, as contratações de pessoal temporário que não obedecerem aos limites e restrições fixados nos artigos 21 e seguintes, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6°. O descumprimento das disposições desta Resolução ensejará a aplicação de multa, nos termos da LC n.º 084/2012 e do RITCM-PA (Ato nº 17/2013), sem prejuízo da juntada dos processos à prestação de contas do respectivo exercício.
Art. 7°. A apreciação do Tribunal de Contas que concluir pela negativa de registro importará na determinação, ao poder público municipal correspondente, de sustação do respectivo ato de admissão temporária de pessoal, fixando-se prazo para comprovação de cumprimento da obrigação.
Parágrafo Único. Em caso de recusa ou omissão do ordenador responsável, quanto ao atendimento de determinação deste TCM-PA, prevista no *caput*, deste artigo, a Câmara Municipal correspondente será comunicada, para requerer idêntica providência, nos termos do art. 71, IX e X, da Constituição Federal de 1988 e do Regimento Interno deste TCM-PA.
Art. 8º. É obrigatório o encaminhamento, juntamente com as prestações de contas quadrimestrais, do relatório consolidado dos contratos temporários celebrados no período, conforme modelo constante do Anexo II, desta Resolução, onde será declinada a relação de contratados e seus CPF´s; função; lotação; remuneração mensal e indicação do cargo/remuneração paradigma.
§1º. O Relatório Consolidado indicará, ainda, o montante despendido durante o período na remuneração de temporários, bem como das despesas previdenciárias correlatas, para fins de verificação junto às informações constantes no sistema e-Contas.
§2º. As despesas realizadas com pessoal temporário, que não estiverem respaldas em contrato administrativo, obrigatoriamente, encaminhado ao TCM-PA, bem como as divergências eventualmente apontadas após cotejamento entre as informações do Relatório Consolidado e o sistema e-Contas, serão passíveis de restituição ao erário, sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas.
Art. 9°. Excepcionalmente, fica estabelecido o prazo limite, para apresentação dos documentos previstos nesta Resolução, referentes às contratações temporárias, realizadas nos meses de janeiro e fevereiro, do ano em curso, até o dia 30 de março de 2016.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do TCM-PA.
Art. 11. Revogam-se os atos e disposições anteriores à presente Resolução, até então vigentes.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 2016.

ANEXO I - RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO MENSAL
(RESOLUÇÃO Nº 003/2016/TCM-PA)

A .....(unidade orçamentária municipal)....., através do ordenador de despesas, Sr(a). ....., (....RG, CPF, endereço e e-mail....), informa e declara que, a mídia digital, anexa ao Ofício nº ....., contém o total de ..... (pastas/diretórios), contento o total de ..... contratos temporários, celebrados no mês de ....., do exercício de ....., conforme relação a seguir:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CPF/MF	FUNÇÃO	Nº PASTA/DIRETÓRIO	Nº DE CONTRATO	REUMERAÇÃO MENSAL	CARGO E REMUNERAÇÃO DO PARADIGMA
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Declaro, ainda, para os devidos fins, que nos termos das normativas vigentes, os referidos contratos temporários, indicados na presente relação, estão anexados, em formato digital, para fins de registro, nesta oportunidade, juntamente com a documentação e informações obrigatórias, conforme previsto nos termos da Resolução nº 003/2016/TCM-PA.
(LOCAL E DATA),

ASSINATURA DO ORDENADOR RESPONSÁVEL

ANEXO II - RELATÓRIO CONSOLIDADO QUADRIMESTRAL

(RESOLUÇÃO Nº 003/2016/TCM-PA)
A .....(unidade orçamentária municipal)....., através do ordenador de despesas, Sr(a). ....., (....RG, CPF, endereço e e-mail....), informa e declara que no .... quadrimestre, do exercício de ....., celebrou ou manteve a contratação temporária dos servidores abaixo enumerados, importando em uma despesa declarada, junto à prestação de contas, do montante de R$ ..... (.....), as quais respaldadas nos contratos temporários, igualmente referidos:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CPF/MF	FUNÇÃO E LOTAÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	Nº DE CONTRATO	REUMERAÇÃO MENSAL	CARGO E REMUNERAÇÃO DO PARADIGMA	DEPESAS COM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
01								
02								
03								
04								